



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 5/24-27

Data 17 /04 /2024 **Hora de início** 18h30 **Hora de termo** 19h06 **Local** Via MS Teams

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto Único | Apreciação e decisão sobre a proposta da Comissão Especializada relativa a recurso hierárquico de aplicação de medida disciplinar sancionatória.

PRESENCAS	Representantes pessoal docente	Ana Paula Ferreira	P
		Ana Prates	P
		Elisabete Colónia	P
		Helena Martins	P
		Isabel Pinheiro	P
		Paula Falcão	P
		Teresa Antunes	P
	Representantes pessoal não docente	Vanessa Pinto	P
		Carmina Palreiro	F
	Representantes dos Alunos	Laura Almeida	P
		Francisco Gaspar	P
	Representantes dos pais e EE	Elsa Almeida	P
		Lenita Monteiro	P
		Paula Ramalho	F
		Rui Roque	P
	Representantes da autarquia	Cátia Gaudêncio (JF)	P
		Sara Simão (CMA)	P
		Sónia Moças (CMA)	P
	Membros cooptados	Ad Sumus	F
		Clube Recreativo do Feijó	F
		João Mouro	P

ANEXOS _____

PERÍODO DE
ANTES DA
ORDEM
DO DIA

Estiveram presentes todos os elementos do Conselho Geral, com exceção dos conselheiros indicados na tabela *supra*.

Confirmada a existência de *quórum*, a presidente do Conselho Geral deu início à reunião que, em ponto prévio à ordem de trabalhos, informou que no início da presente semana realizaram-se as assembleias eleitorais referentes ao Orçamento Participativo das Escolas, as quais decorreram dentro da normalidade e cuja votação expressiva permitiu que fossem aprovadas duas propostas dos alunos, uma da Escola Básica da Alembração e outra da Escola Secundária Romeu Correia. Na sequência do envolvimento cívico exemplar dos alunos que asseguraram as mesas de voto, a presidente do Conselho Geral propôs que estes venham a integrar o Quadro de Mérito Cívico do presente ano letivo.

Da parte da conselheira Ana Prates foi feito um pedido de esclarecimento relativamente ao facto de os professores terem recentemente rececionado uma mensagem via e-mail enviado pela Câmara Municipal de Almada, diretamente através da plataforma SIGA, facto este que considerou estranho, uma vez que a gestão do pessoal docente não pertence à autarquia. A representante da Câmara Municipal de Almada, Sónia Moças, esclareceu que houve apenas o intuito de agilizar informação sobre um projeto relacionado com a biodiversidade, mas que, doravante, toda a comunicação será endereçada ao Diretor, o qual, por sua vez, a fará chegar aos docentes.

PONTO ÚNICO

Dando, de seguida, cumprimento ao ponto único da ordem de trabalhos, começou por ser lido o parecer de decisão da Comissão Especializada, pela sua relatora, que fora elaborado dentro dos prazos legais e no exercício das competências que lhe são cometidas pelo Regimento, em relação ao recurso hierárquico interposto pelo encarregado de educação do aluno [REDACTED] sobre a medida disciplinar sancionatória aplicada. Após a leitura integral do parecer, procedeu-se à sua análise e discussão. Nesta fase de discussão, a conselheira Elsa Almeida sugeriu que a pena de suspensão pudesse ser substituída pelo exercício de tarefas e atividades de integração na escola como, por exemplo, trabalhos de limpeza. Esta sugestão não obteve anuência, pois conforme explicado pelo Diretor, essas tarefas enquadram-se na aplicação de medidas corretivas, as quais prosseguem finalidades pedagógicas, dissuasoras e de integração enquanto as medidas disciplinares sancionatórias traduzem-se numa sanção disciplinar imputada ao comportamento do aluno, e que neste caso foi muito grave, nomeadamente a suspensão da frequência da escola entre quatro a doze dias úteis. Findo este período de análise e discussão, o parecer supracitado foi aprovado por unanimidade, deliberando-se, assim, pelo indeferimento do recurso interposto.

O Conselho Geral ponderou igualmente o facto de a retenção de um aluno por excesso de faltas resultar da avaliação do Conselho de Turma, nomeadamente ao considerar o seu aproveitamento escolar, pelo que a alegação de que a medida disciplinar ora aplicada põe em causa a transição de ano não constitui, por si, um facto definitivo. Na sequência deste facto, o Diretor esclareceu ainda que da aplicação de suspensão como medida disciplinar sancionatória não pode resultar diretamente a exclusão por faltas do aluno.



Da decisão tomada neste plenário do Conselho Geral, da qual resultou o indeferimento do recurso interposto, será dado conhecimento formal ao Diretor, que notificará os interessados, conforme determina o nº 5 do Artigo 36º do Estatuto do Aluno e da Ética Escolar.

Pelas dezanove horas e seis minutos, nada mais havendo a tratar, a presidente do Conselho Geral deu por terminada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada nos termos da lei.

A Secretária

A Presidente do Conselho Geral

(Elisabete Colónia)

(Teresa Antunes)